



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.466, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
149.275,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do  
Município,

**DECRETA:**

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal  
nº. 7.059, de 29 de dezembro de 2023, fica aberto no corrente exercício crédito no valor  
de R\$ 149.275,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)  
destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 11.1101.10.122.0232.2,205 - 3390 49 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Remuneração, Encargos e Direitos - Auxílio-transporte                                                                                                              | R\$ | 12.750,00  |
| 11.1102.10.301.0232.2,325 - 3390 30 00 000000 - FR 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Central Municipal de Logística e Distribuição de Suprimentos. - Material de consumo | R\$ | 10.000,00  |
| 11.1102.10.301.0302.2,205 - 3390 49 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Remuneração, Encargos e Direitos - Auxílio-transporte                                                                                                              | R\$ | 2.900,00   |
| 11.1103.10.302.0303.2,205 - 3390 49 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Remuneração, Encargos e Direitos - Auxílio-transporte                                                                                                              | R\$ | 11.250,00  |
| 11.1103.10.302.0303.2,303 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Manutenção da Média e da Alta Complexidade - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                                                        | R\$ | 100.000,00 |
| 11.1105.10.304.0305.2,205 - 3390 49 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Remuneração, Encargos e Direitos - Auxílio-transporte                                                                                                              | R\$ | 3.700,00   |
| 11.1106.10.305.0305.2,205 - 3390 49 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Remuneração, Encargos e Direitos - Auxílio-transporte                                                                                                              | R\$ | 5.175,00   |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

|                                                                                                                                                                                                           |            |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 13.1301.08.244.0322.2,206 - 3390 32 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R\$        | 3.500,00          |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                              | <b>R\$</b> | <b>149.275,00</b> |

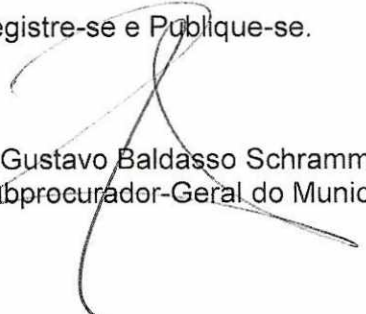
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

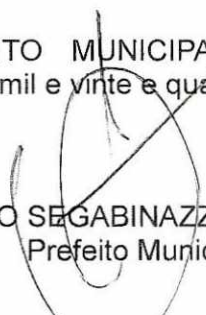
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 11.1102.10.301.0302.2,205 - 3390 34 00 000000 - FR 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | R\$        | 10.000,00         |
| 11.1103.10.302.0303.2,205 - 3390 34 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização                                                                                | R\$        | 135.775,00        |
| 13.1302.08.244.0322.0,009 - 3390 48 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Assistência Financeira - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas                                                                                                                             | R\$        | 3.500,00          |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>R\$</b> | <b>149.275,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

  
Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 73  
e publicado (a)  
Em 21/08/24  
Sala.